



Comunicado n.º 27/2017

## **PETIÇÃO/ABAIXO-ASSINADO NOVO BANCO PERGUNTAS E RESPOSTAS**

### **1) O acordo dos lesados do Novo Banco já foi assinado?**

Até 26 de maio corre prazo para os lesados manifestarem a sua intenção de aderir (ou não) ao acordo. Após essa data, quanto àqueles que tenham manifestado interesse em aderir, será celebrado contrato de adesão para o efeito.

### **2) Foram já intentados processos judiciais contra os colegas do Novo Banco? Que riscos existem para os trabalhadores que foram alvos desses processos?**

Têm vindo a ser intentados bastantes processos judiciais contra os trabalhadores de Novo Banco, em todo o país, quer de natureza criminal, quer de natureza civil.

Tratam-se processos judiciais que, pela sua natureza, serão demorados, sendo que existem riscos para os bancários arguidos/réus, pois estão a ser demandados pessoalmente, sob a invocação de existir culpa/ responsabilidade dos bancários na subscrição pelos clientes lesados dos produtos financeiros em causa e dos prejuízos daí resultantes.

### **3) Qual o “caminho” da petição. O SNQT entregá-la-á a que entidade? Qual a finalidade da petição?**

A petição encontra-se dirigida e será entregue ao Primeiro-Ministro.

A petição visa que o Primeiro-Ministro e Governo tenham de atuar no sentido de fazer prever no acordo que será garantido aos trabalhadores a mesma imunidade que é reconhecida quanto ao Novo Banco, o BEST, o Novo Banco dos Açores, o Banco de Portugal, a CMVM, o Fundo de Resolução, os futuros acionistas do Novo Banco e o Estado, incluindo os membros de quaisquer Governos Constitucionais e quaisquer organismos públicos, seus trabalhadores, funcionários ou agentes e membros dos órgãos sociais ou diretivos.



#### **4) Qual a consequência prática desta petição?**

Como acima se disse, a petição visa que o Governo intervenha, como o fez anteriormente na obtenção do acordo e na negociação dos seus termos, suprimindo uma lacuna grave, pois os trabalhadores do Novo Banco foram expressamente excluídos do lote de instituições/representantes/titulares/funcionários supra referidos, permitindo-se assim que possam ser, ou continuar a ser, objeto de ações judiciais intentadas pelos clientes do referido papel comercial e até que sejam/passem a ser os únicos demandados nessas ações judiciais.

#### **5) Esta petição só é importante para os trabalhadores do Novo Banco?**

Esta petição é relevante para todos os trabalhadores bancários.

Atualmente são os trabalhadores do Novo Banco. Se nada for feito, no futuro (imediate) todos empregados bancários poderão vir a sofrer situações semelhantes.

Potencialmente todos os empregados bancários que, de boa-fé, comercializam produtos financeiros nos seus Bancos, estão em risco, o que é inaceitável.

Não se esqueça que a atual situação dos trabalhadores do Novo Banco poderá vir também ocorrer quanto a trabalhadores doutros Bancos, pois várias instituições comercializaram papel comercial do Novo Banco ou GES, com os conhecidos prejuízos para os clientes.

Noutro exemplo, a atual situação dos trabalhadores do Novo Banco seria compaginável com a hipótese dos trabalhadores do Banco Santander Totta que tivessem tido algum tipo de intervenção na comercialização de "swaps" fossem pessoalmente demandados pelos clientes que impugnaram judicialmente essas operações financeiras (que têm até resultado nalgumas condenações do Banco nos tribunais portugueses, inclusive no Supremo Tribunal de Justiça) e que num eventual acordo entre o Banco e os clientes não fosse prevista a desistência das ações judiciais quanto aos trabalhadores do BST.



**6) Assinar a petição significa estar de acordo com a mesma.  
Poderão existir consequências negativas para quem assina?**

Como qualquer petição trata-se de uma posição assumida por um conjunto de cidadãos, no caso junto de um órgão de soberania.

Note-se que o direito de petição tem proteção constitucional, no caso no art. 52.º da Constituição da República Portuguesa:

*Artigo 52.º*

*(Direito de petição e direito de acção popular)*

- 1. Todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respetiva apreciação.*

...

Em suma, trata-se tão-somente do legítimo exercício de um direito de cidadania, daí não podendo resultar quaisquer “danos” ou “punição” para os subscritores da petição.

Lisboa, 26 de maio de 2017.

SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.

Maior. Melhor. Mais solidários.

[www.facebook.com/snqtb](http://www.facebook.com/snqtb)

[www.snqtb.pt](http://www.snqtb.pt)

ANTÓNIO BORGES AMARAL  
Vice Presidente Comissão Executiva

PAULO GONÇALVES MARCOS  
Presidente Comissão Executiva